CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 266 /2003

INDICAÇÃO
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Em 02/04/03
Assessoria de Plenário

Protocole Legislativo para registro e, em seguida, à CES.
Em 02/04/03
Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo Local que a Secretaria de Educação no planejamento escolar do 2º semestre letivo, inclua no currículo de ensino fundamental e médio, os conteúdos referentes à História da África e da Cultura Afro-Brasileira previstos pela Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com que dispõe o Art. 143, sugere ao Poder Executivo Local que a Secretaria de Educação no planejamento escolar do 2° semestre letivo, inclua no currículo do ensino fundamental e médio, os conteúdos referentes à História da África e da Cultura Afro-Brasiliera previstos pela Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da História da África, constar nos currículos escolares da rede de ensino oficial e particular do sistema educacional brasileiro, constitui o reconhecimento da lutas dos negros que por muito tempo teve a história e cultura dos seus descendentes relegada ao esquecimento.

A falta de conhecimento da história, das tradições, da cultura africana é uma lacuna dos nossos currículos escolares, e, que tardiamente começa a ser corrigida. A importância de constar à cultura afro-brasileira nos currículos escolares é sem sombra de dúvida um fato importante para formação da nossa juventude, sobretudo, um elemento decisivo para destruir o preconceito racial ainda existente em nossa sociedade.

A obrigatoriedade de constar nos currículos escolares da rede de ensino oficial e particular, conteúdos com tal magnitude, é uma imposição de Lei que deve ser observada em toda sua amplitude pelas autoridades responsáveis pela educação no Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em

Eliana Pedrosa
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 266 / 03
Fls. n.º 1